

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022
CONTRATO Nº 023/D-011/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
E A EMPRESA COMERCIAL MARIANO
CARNEIRO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL MARIANO CARNEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ pelo nº 00.504.624/0003-08, localizada na Av. Bernardo Sayao, 1654, Centro, Açailândia - MA, Neste ato representado pelo Sra. Elaine Cortez Carneiro, portadora da Carteira de Identidade Nº 031878472006-3, e CPF nº 30456878300, neste ato denominada CONTRATADA pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus novos com câmara de ar e protetor de câmara de ar, para uso em veículos da frota do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação Nº 011/2022**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$: 24.508,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e oito reais). Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

3.2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU PARA CAMINHÃO 100X20, COM CÂMARA DE AR E PROETOR DE CÂMARA DE AR.	UNID	GOODYEAR	8	2.523,00	20.184,00
2	PNEU 265/70 R16	UNID	FIRESTONE	4	1.081,00	4.324,00
VALOR TOTAL.....						24.508,00

3.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 A aquisição dos materiais/pneus/pneus será de acordo com a solicitação através da ordem de compras.

3.2 A Entrega dos materiais/pneus será no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de compras, com indicação do local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 30.40

Especificação: 17.512.0061.2-292 - Manutenção dos subsistemas de abastecimento de água

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Descrição: Material de consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de corrente ano (2022)

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens, objeto deste contrato terão seu recebimento PROVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/pneus e dos materiais/pneus com a especificação, e DEFINITIVAMENTE após a verificação da QUALIDADE e consequente aceitação.

7.2. O recebimento dos materiais/pneus será efetuado por servidor especialmente designado para esse fim, do quadro de servidor do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27

Página 2/5

7.3. O prazo para a entrega dos materiais/pneus será no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de compras, com indicação do local de entrega;

7.4. Os prazos para entrega dos materiais/pneus, objeto deste contrato, poderão ser prorrogados a critério do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.5. Os materiais/pneus reprovados no recebimento serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 15 (quinze) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o prestador de materiais/pneus apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Banco:BANCO DO BRASIL

Agência:554-1

Conta Corrente:177688-6

Nome:COMERCIAL MARIANO CARNEIRO LTDA

CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações do fornecedor:

10.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

10.1.2 Substituir todo e qualquer material que chegar avariado;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos resultados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São atribuições da Contratante:

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27

Página 3/5



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

11.1.2 Rejeitar os materiais/pneus entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato bilateral e escrita da Administração.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES


14.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

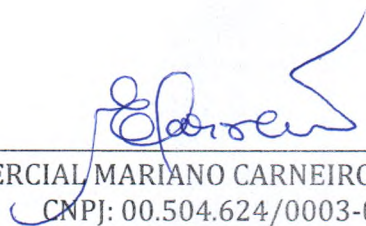
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

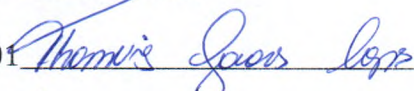
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.


Açailândia-MA, 04 de Abril de 2022.


MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
CONTRATANTE


COMERCIAL MARIANO CARNEIRO LTDA
CNPJ: 00.504.624/0003-08
Elaine Cortez Carneiro
CPF N° 30456878300

TESTEMUNHAS:

01  CPF: 056363543-63

02  CPF: 909451583-00